



D.J. N° 242, de 26.12.01

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO N° 028/2001.

Altera o Provimento N° 020/2001 e dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Secretarias Executivas das Promotorias de Justiça, no âmbito da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 45, inciso I, alínea 26, da Lei N° 10.675, de 08 de julho de 1982 - Código do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO competir ao Procurador-Geral de Justiça expedir Provimento e Instituições relativas às funções do Ministério Público;

CONSIDERANDO que há inequívoca necessidade de dotar as Promotorias de Justiça de gradual funcionamento administrativo, possibilitando-lhes o efetivo desempenho das funções que lhes foram cometidas pela Constituição e pelas leis, notadamente pela Lei Orgânica Estadual do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os Promotores de Justiça são as autoridades mais indicadas para dirigir os serviços administrativos internos das Promotorias de Justiça, cabendo-lhes participar da indicação anual dos Secretários-Executivos das Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO, por fim, que os funcionários lotados nas Promotorias de Justiça, pela natureza de seus serviços auxiliares, devem ser reconhecidos como subordinados hierárquicos dos Promotores de Justiça encarregados de exercer as relevantes funções institucionais que lhes são atribuídas pela Constituição e pelas leis da República;

EXTRATO

Handwritten signature



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLVE editar o presente Provimento, como a seguir é dado a conhecer:

Artigo 1º - Incumbe aos Secretários-Executivos das Promotorias de Justiça auxiliar a administração institucional e responder pelos serviços administrativos internos da Secretaria Executiva, competindo-lhes:

I - quanto à administração de pessoal:

- a) dar exercício aos funcionários designados para a Promotoria de Justiça;
- b) controlar a frequência diária e atestar a frequência mensal;
- c) Autorizar a retirada durante o expediente;
- d) Decidir sobre pedidos de abono ou justificação de faltas ao serviço;
- e) Autorizar horários especiais de trabalho, respeitados os limites estabelecidos em Provimento do Procurador-Geral;
- f) Propor à Procuradoria-Geral de Justiça modificações nos horários de trabalho dos funcionários;
- g) Aprovar escala de férias;
- h) Autorizar o gozo de férias relativas ao exercício em curso;
- i) Propor ao Secretário-Geral o indeferimento do gozo de férias regulamentares nos casos de absoluta necessidade de serviço.

II - quanto à matéria disciplinar:

- a) recomendar a instauração de processo administrativo e sindicância;
- b) recomendar a suspensão preventiva de funcionários por prazo de até 15 (quinze) dias;
- c) recomendar pena de repreensão;
- d) recomendar pena de suspensão de até 15 (quinze) dias, bem como convertê-la em multa;

Handwritten signature



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

III - quanto à administração de material e patrimônio:

a) requisitar material permanente ou de consumo.

IV - quanto à administração institucional:

a) efetuar, mediante consulta aos Promotores de Justiça vinculados à Secretaria Executiva, a divisão de trabalho nos períodos de recesso forense, encaminhando-a ao Procurador-geral de Justiça até quinze dias antes de cada recesso;

Parágrafo Único - Quando não for possível a divisão do trabalho por declarada indisponibilidade dos Promotores de Justiça vinculados à Secretaria Executiva para trabalhar no recesso forense, o fato deve ser comunicado ao Procurador-Geral de Justiça em idêntico prazo.

b) planejar e organizar eventos de natureza jurídica, como Congressos, Seminários, Simpósios, etc, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva;

Artigo 2º - Os atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "d", "e", "g" e "h", e inciso II deverão ser comunicados pelos Secretários-Executivos à Secretaria-Geral para registro e eventuais providências administrativas.

Artigo 3º - Nos impedimentos, afastamentos, ausências, férias e licenças do Secretário-Executivo, as incumbências referidas neste Provimento são cometidas ao Vice-Secretário-Executivo, que será indicado juntamente com o Secretário.

§ 1º - Nesta hipótese, ocorrendo impedimento, afastamento, ausência, férias ou licença



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

do Vice-Secretário-Executivo, as incumbências da Secretaria-Executiva, salvo deliberação diversa da maioria dos presentes, são cometidas ao membro do Ministério Público mais antigo em cargo de Promotoria de Justiça componente da Secretaria;

§ 2º - Na vacância do cargo de Secretário-Executivo, o Vice-Secretário-Executivo assumirá pelo tempo restante do período para o qual ambos foram designados. Na hipótese de vacância simultânea dos dois cargos, ou de ulterior vacância do cargo de Secretário-Executivo ocupado em caráter definitivo pelo Vice-Secretário-Executivo, incidirão as regras do parágrafo anterior, devendo quem assumir provocar o processo sucessório de indicação do novo nome à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 5 (cinco) dias.

Artigo 4º - Quando a Secretaria abranger apenas uma Promotoria de Justiça, as incumbências referidas neste Provimento são cometidas ao Promotor de Justiça titular ou em exercício.

Artigo 5º - Ficam instituídas as Secretarias Executivas constantes do Anexo Único deste Provimento.

Artigo 6º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral de Justiça, em
Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2001.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Procuradora-Geral de Justiça

D.J.N.º 242, de 26.12.01



MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO
PROVIMENTO Nº 028/2001

SECRETARIA EXECUTIVA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Criminais, Execuções Criminais Presídios e Hábeas Corpus, Execuções de Penas Alternativas, Júri, Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes, Trânsito e Promotoria de Justiça Militar.	Promotorias de Justiça Criminais, Execuções Criminais Presídios e Hábeas Corpus, Execuções de Penas Alternativas, Júri, Delitos sobre Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes, Trânsito e Promotoria de Justiça Militar.
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça Cíveis e de Falências e Concordatas.	Promotorias de Justiça Cíveis e Falências e Concordatas.
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Família, Sucessões e Registros Públicos.	Promotorias de Justiça de Família, Sucessões e Registros Públicos.
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude.	Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude.
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária.	Promotorias de Justiça de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária.
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública.	Promotorias de Justiça da Fazenda Pública.
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.	Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor.	Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor.

Gr...